



EDITAL

N.º de Registo	202426613	Data	23/10/2024	Processo	2024/150.10.701/22
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 22/2024, de 14 de outubro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 16 de setembro de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovada a Ata da Reunião Extraordinária da Câmara, realizada no dia 27 de setembro de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento da ata n.º 46 da Assembleia Geral da Tagusgás, relativa à reunião da Assembleia Geral Extraordinária, realizada a 05 de setembro de 2024.

-Tomado conhecimento da desistência da ocupação do lugar n.º 21, na feira semanal de Alcanena.

- Tomado conhecimento da desistência da ocupação do lugar n.º 22, na feira semanal de Alcanena.

Deliberado aceitar o requerimento, ainda que o mesmo tenha sido apresentado fora do prazo previsto no artigo 34º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, isentando-se o requerente do pagamento da fatura referente ao mês de agosto, já que a desistência tem efeitos a partir de 31-07-2024.

Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, para decisão de aceitação ou não da isenção do pagamento da referida fatura.

- Aprovada a alteração da configuração dos lugares da Feira Semanal de Alcanena, com a eliminação dos atuais lugares 16, 17 e 24 e renumeração dos terrados, ficando a Feira com um total de 28 lugares, numerados de 1 a 28.

Deliberado, ainda, aprovar a nova planta e os limites da Feira constantes da mesma e mapa anexos à proposta n.º 202424457, referente ao processo n.º 2024/150.10.400/2, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena.

- Aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, o seguinte:

1 - Que se mantenham, para vendedores a título ocasional, os lugares n.ºs 22, 23, 24, 25 e 26;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2 – Aprovar o Programa de procedimento para atribuição do direito de ocupação, a título precário, dos lugares de venda n.ºs 16, 19 e 27, na Feira Semanal de Alcanena, a qual se realiza todas as quartas-feiras, junto ao Estádio Municipal de Alcanena, nos lugares marcados para o efeito, concretamente nas seguintes Ruas: Rua Calouste Gulbenkian e Rua Zeca Afonso, encontrando-se os lugares, tipo de produtos que neles podem ser vendidos, o valor base de licitação e o valor da taxa a pagar mensalmente pela ocupação, identificados na tabela apresentada na referida proposta e, bem assim, no Anexo 1 ao aludido Programa e identificados na planta também anexa à proposta;

3 – Autorizar que, se durante o prazo referido de abertura de candidaturas, que vier a ser fixado, não motivarem o interesse de mais do que um candidato para cada um dos Espaços de Venda, o direito de ocupação seja objeto de adjudicação direta, desde que o interessado cumpra os requisitos estabelecidos pelo Regulamento e no Programa de procedimento, mediante o pagamento da taxa mínima de ocupação respetiva, considerando a permissão constante do disposto alíneas b) e c) do n.º 1 e artigo 24 do Regulamento.

4 – Autorizar a realização da hasta Pública, para os lugares que motivarem o interesse de mais do que um candidato, nos termos constantes do Programa de Procedimento;

5 – Autorizar que, ao mencionado anexo 1, possam ser acrescentados os lugares que, até à data da respetiva publicação do edital, venham a ficar vagos em virtude de declaração de caducidade da atribuição do direito ou de desistência de feirantes dos lugares que atualmente ocupam;

6 - Delegar, no Presidente da Câmara ou em quem as suas vezes fizer, a competência para fixação das datas de apresentação de candidaturas e de realização do ato público de abertura de candidaturas e de Hasta Pública;

7 – Nomear conferir os poderes à Comissão do procedimento que vai presidir à hasta pública, poderes esses que permitirão a prática dos atos identificados no Programa de Procedimento;

8 – Delegar, no Presidente da Câmara ou em que as suas vezes fizer, a competência para efetuar a adjudicação do direito de ocupação/utilização efetiva, a quem tiver coberto o lanço mais elevado, depois de anunciado por 3 vezes, ou atribuição ao candidato respetivo se houver apenas 1 interessado, com fundamento no respetivo auto de arrematação e/ou relatório fundamentado da Comissão;

9 – Delegar, no Presidente da Câmara ou em quem as suas vezes fizer, a competência para definir o prazo de início de atividade de cada lugar de venda, cumprindo o disposto no Regulamento.

- Ratificado o deferimento do pedido de isenção de taxas, formulado pela Paróquia de Nossa Senhora de Assunção - Minde, para realização do evento “Festa da Babosa”, que se realizou a 05 de outubro de 2024, ao abrigo do disposto na alínea m), do artigo 10.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, efetuado pelo Vereador Alexandre Pires, em 26/09/2024, ao abrigo das suas competências delegadas.

- Deferido, parcialmente, o pedido de indemnização, formulado pelo requerente mencionado na informação ref.ª 202425182, constante do processo 2024/300.40.511/19, assumindo a Autarquia a responsabilidade extracontratual do sinistro em causa, e proceder ao pagamento do valor total de €107,63 (cento e sete euros e sessenta e três cêntimos), respeitante aos seguintes valores e faturas:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- €43,05 referente à Fatura NFAC182124/479, de 16/05/2024;
- €64,58 referente à Fatura NFAC182124/578, de 24/05/2024;

Deliberado, também, em conformidade com o proposto, indeferir a assunção do pagamento das Faturas FT24C00.13851 de 16/05/2024, no valor total de €530,14, emitida a EL Galego Tagus, Lda., e Fatura F3E010124/56726 de 22/05/2024, no valor total de €71,78, emitida a El Galego Tejo, Unipessoal, Lda.

Mais, foi deliberado notificar o requerente da presente deliberação, para se pronunciar em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo.

- Deliberado converter em definitiva a intensão de indeferimento tomada em Reunião de Câmara Ordinária, realizada a 01-04-2024, indeferindo-se a pretensão da requerente, não decorrendo qualquer responsabilidade da Autarquia a título de responsabilidade extracontratual;

Mais, foi deliberado notificar a interessada, nos termos do art.º 114.º, do Código do Procedimento Administrativo, dessa decisão e proceder ao arquivamento do processo.

- Aprovado, nos termos do artigo 26.º, do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Alcanena:

- Informar a interessada de que é intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade do direito de ocupação da loja n.º 6 do Mercado Municipal de Alcanena, pela firma "SILHUETA EXTRAORDINÁRIA - UNIPESSOAL LDA", por falta do pagamento das taxas de ocupação, falta essa que excede, em muito, os 60 dias previstos no Regulamento, tudo isto sem prejuízo de ter de efetuar os pagamentos em falta, correspondentes aos montantes em dívida e respetivos agravamentos;

- Dado o incumprimento do acordo de pagamentos referido, que voltem a ser considerados os agravamentos das faturas constantes do citado acordo que foram desoneradas dos mesmos, face ao ataque informático;

- Que se notifique a interessada da deliberação tomada, dando-lhe o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar, querendo, por escrito, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo;

- Que se notifique a interessada de que deverá efetuar o pagamento de todo o valor em dívida, acrescido dos respetivos agravamentos, no mesmo prazo referido no parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, se intentar ação para o efeito, junto do Tribunal competente.

- Aprovado o Mapa de Turnos das Farmácias, para o ano de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro.

- Aprovado, ao abrigo do disposto no n.º 1, dos artigos 30º e 33º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho; e artigo e 9º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, o seguinte:

1 - A abertura de procedimento de recrutamento, por recurso a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Assistente Técnico - Serviço de Educação, entre órgãos ou serviços, ao abrigo do disposto nos art.º 92.º e 93.º da LTFP, pelo período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicitação do aviso de oferta na Bolsa de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Emprego Público (BEP) e página eletrónica do Município, nos termos do disposto no art.º 97-A da LTFP;

2 - Número de postos de trabalho a mobilidade: 1;

3 - Posto de trabalho: para o exercício de funções administrativas no Serviço de Educação, pertencente à Divisão de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Alcanena;

4 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar de acordo com o perfil de competências:

- Assegurar a receção, estudo, análise e encaminhamento de solicitações dos municípios na área socioeducativa;

- Garantir a gestão e acompanhamento das candidaturas, por anos letivos, às CAF e AAAF, com vista à sua boa execução e a sua gestão diária;

- Operacionalizar e dinamizar a Plataforma de Gestão Municipal de Educação (Gestão dos cartões Municipais pré-pagos; refeições; bem como gestão das CAF e AAAF - n.º de inscrições; concretizações diárias e gestão das interrupções letivas, bem como gestão de seguros para as CAF e AAAF);

- Elaborar proposta e informação das necessidades dos materiais didáticos necessários nos vários estabelecimentos de ensino e no Serviço de apoio à família; e

- Elaborar informações internas e relatórios no âmbito das competências indicadas; e demais tarefas ou competências superiormente solicitadas.

5 - Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico;

6 - Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 17.º da LTFP Requisitos especiais de admissão:

- Ser titular de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por período superior a 1 ano; e

- Ser detentor/a de 12.º ano de escolaridade.

- Tomado conhecimento da Alteração 36 ao Orçamento e 35 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 37 ao Orçamento e 36 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 38 ao Orçamento e 37 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Alteração 39 ao Orçamento e 38 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

- Tomado conhecimento da Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 06 de setembro a 03 de outubro de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 11 de outubro, o qual acusa um saldo de 5.799.606,96€, sendo 5.190.766,34€, de operações orçamentais e 608.840,62€ de operações não orçamentais.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente Marco Serra, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2024, a liquidar em 2025, correspondente ao artigo matricial n.º 2560 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pela requerente Marisa Silva, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2024, a liquidar em 2025, correspondente ao artigo matricial n.º 1197 da Freguesia de Moitas Venda, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão à requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente Nuno Gomes, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2024, a liquidar em 2025, correspondente ao artigo matricial n.º 1411 da Freguesia de Bugalhos, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, o pedido de apoio solicitado pelo requerente Hélder Anacleto, correspondente à isenção do pagamento da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano civil de 2024, a liquidar em 2025, correspondente ao artigo matricial n.º 1414 da Freguesia de Bugalhos, ao abrigo do artigo 15.º - Apoio a famílias numerosas, do Regulamento Acreditar Alcanena.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão ao requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Deferido, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena e do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, o pedido de apoio solicitado pela requerente, empresa BIOPEN, LDA, referente ao artigo matricial urbano n.º 2933, da União das Freguesias de Alcanena e Vila

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Moreira, ao abrigo do artigo 7º - Benefícios à Reabilitação Urbana, para os anos de 2024, 2025 e 2026, mas também ao abrigo do artigo 8.º - Incentivos à Reabilitação Urbana.

Mais, foi deliberado proceder-se à devolução total das taxas liquidadas pela requerente, no âmbito do processo de obras de reabilitação, no valor de 5.516,08€ (cinco mil quinhentos e dezasseis euros e oito cêntimos).

Deliberado, ainda, comunicar a presente decisão à requerente, indicando o valor e a forma de devolução.

Tomado conhecimento da isenção do pagamento, durante o prazo de 3 anos, da taxa de IMI, referente aos anos civis de 2024, 2025 e 2026 (no valor de, aproximadamente 883,03€ apurado para liquidação no ano de 2025. O valor final do apoio será revisto, quando for confirmado o novo valor patrimonial do imóvel, após entrega do Modelo 1 e da Licença de Autorização de Utilização, por parte do requerente, na Autoridade Tributária).

- Deliberado:

- Aprovar o 2º Relatório de Monitorização da Estratégia Local de Habitação, em anexo à informação ref.ª 202425428, constante no Processo ref.ª 2022/300.10.005/1275.

- Proceder ao pagamento do valor apurado para o 6º pagamento (valor de 5.581,96€ c/ IVA), referente ao trabalho realizado e entregue pela adjudicatária com possibilidades de pagamento imediato;

- Que fique retido a pagamento o valor apurado (837,29€ c/ IVA) referente à aprovação das candidaturas submetidas, quer de privados, quer do Município, e para as quais ainda não foi confirmada a aprovação/contratualização das mesmas, pelo IHRU. Devendo, nesse contexto, aguardar-se por informação do Instituto.

- Dar por concluído o contrato de prestação de serviços n.º 15/2024, considerando que todo o trabalho foi realizado dentro do prazo previsto no Contrato e respetiva Adenda, celebrada no âmbito da contratação de prestação de serviços para a Consultoria no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Alcanena e Candidaturas ao programa 1.º Direito.

- Aprovado o Projeto de Execução Aq_Serv_DPGOM_2023_30 - Elaboração Projeto Reabilitação de Edifício Habitacional, "CASA DO BICO" - Bugalhos, efetuado de acordo com o Anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

O valor estimado para a execução da obra é de 321.781,38€ (trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e um euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA, com um prazo de execução de obra de 365 dias.

- Aprovado o Projeto de Execução Aq_Serv_DPGOM_2022 - Projeto Energético - Piscina de Minde, efetuado de acordo com o Anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

O valor estimado para a execução da obra é de 591.817,44€ (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e dezassete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA.

- Aprovado o Projeto de Execução Aq_Serv_DPGOM_2024 - Projeto Energético - Piscina de Alcanena, efetuado de acordo com o Anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

O valor estimado para a execução da obra é de e 721.571,42€ (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado o Projeto de Execução da Reabilitação de Blocos Habitacionais em Vila Moreira (Quarteirão), (17/2022/DPGOM – Elaboração do Projeto de Reabilitação de Blocos Habitacionais em Vila Moreira), elaborado no âmbito da Portaria n.º 701-H/2008 de 29/07.

Aprovado, ainda, solicitar ao projetista a informação que, não sendo fundamental para lançamento da empreitada, seja necessária para justificar/fundamentar elementos constantes do projeto, conforme constante na informação técnica.

O valor estimado para a execução da obra é de 2.168.003,82€ (dois milhões, cento e sessenta e oito mil e três euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA - componente de Habitação e 91.477,90€ (noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA - componente de trabalhos necessários efetuar na área do clube, para possibilitar a implementação da área de habitação, com um prazo de execução de 18 meses.

- Aprovado todo o proposto na informação ref.^a 202425447, constante do processo ref.^a 2024/300.10.00188, nomeadamente:

1 - Autorizar a Abertura de Concurso Público para a Empreitada “Emp_DPGOM_2024_31_Reabilitação de Edifícios Habitacionais denominados de Prédio mais Antigo, Casa Ladeiras, Casa Filhós, Edifício Estaminé, Casa Paraíso, Casas da Parreira e Quarteirão de Vila Moreira”, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do mesmo diploma;

2 - Aprovar as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental, que resulta do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, registo n.º 202402823 de 14/02/2024, e indicação dada, através de correio eletrónico pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. Os projetos de execução foram aprovados em reuniões de Câmara anteriores, conforme consta da informação referida;

3 – Aprovar o preço base de 4.711.825,40€ (quatro milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, estando assegurada a devida cabimentação, para 2024 de 700,00€ (incluindo IVA), sendo necessário assegurar o devido cabimento da despesa para 2025 e 2026, incluindo o acréscimo de 20% de forma a assegurar o descrito no n.º. 7 da presente certidão;

4 - O preço base de 4.711.825,40€ (quatro milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 450 dias;

5 - Não contratar por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, sendo que as peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, em virtude de se considerar que:

- Por motivos de urgência relacionados com os prazos de execução de projetos destinados à promoção de habitação a custos acessíveis, ao abrigo do programa “Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis”;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Por imperativos técnicos e funcionais, em que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente;

- Por, anteriormente, os procedimentos lançados para as empreitadas da Casa Paraíso, Casa Filhós, Casa Ladeiras terem ficado desertos e por o procedimento para a empreitada Prédio Mais Antigo ter caducado a adjudicação, por falta de apresentação de caução.

6 - De acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação assenta na proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator.

7 - No caso em que a decisão aponte para a exclusão de todas as propostas, aprovado que, ao abrigo da alínea d), do n.º 6, do artigo 70.º do CCP, se adjudique à proposta economicamente mais vantajosa, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 do já citado artigo 70.º, e cujo preço não exceda em mais de 20% o preço base.

9 - Designar, como membros do Júri do Procedimento, os seguintes trabalhadores:

• Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

• 1.º Vogal efetivo: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

• 2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

• Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Paulo Jorge Alcobia das Neves, ambos Técnicos Superiores da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

10 – Delegar as seguintes competências, previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta;

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

11 – Designar, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos:

- Joana Nunes e Silva, Técnica superior da DPGOM, para as questões transversais ao procedimento;

- Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica superior da DPGOM, para o Prédio + Antigo;

- Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica superior da DPGOM, para a Casa Ladeiras;

- Joana Nunes e Silva, Técnica superior da DPGOM, para Casa Filhós;

- Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica superior da DPGOM, para o Edifício Estaminé;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM, para a Casa Paraíso;
- Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM, para as Casas da Parreira;
- Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM, para o Quarteirão de Vila Moreira;
- Em substituição dos referidos gestores, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM;
- Para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO, e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da Divisão da DDOGFP.

- Deliberado:

Dar parecer favorável à execução da empreitada, a ser executada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, E.M., S.A., para a “Requalificação da Rede de Abastecimento de Espinheiro”, em cumprimento com o disposto na subalínea ii), f), ponto n.º 6 do anexo A-1, do aviso CENTRO2030-2024-54 – Ciclo Urbano da Água em Baixa – ITI CIM.

- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa Base 0, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:

a) Fábrica da Igreja Paroquial de Alcanena: 500,00€ (quinhentos euros), para fazer face às despesas tidas com as Festividades (Festas de São Pedro) que decorreram de 27 a 29 de junho de 2024;

b) Fábrica da Igreja Paroquial de Minde: 500,00€ (quinhentos euros), para fazer face às despesas com as Festividades (Festas de Vale Alto) que decorreram de 03 a 06 de agosto de 2024;

Mais, foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, após a realização dos festejos.

- Deferido o apoio financeiro, no valor de 32.911,72€ (trinta e dois mil, novecentos e onze euros e setenta e dois cêntimos) para reequilíbrio do resultado líquido referente ao exercício de 2023, solicitado ao abrigo do Contrato Programa estabelecido entre o Município de Alcanena e a Associação Centro Ciência Viva do Alviela (ACCVA), decorrente do preceituado na Lei 75/20213, nos termos do artigo 29º dos Estatutos da ACCVA.

- Deliberado:

- Emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação Cultural Materiais Diversos, pessoa coletiva nº 506802124, com sede no Mercado de Minde, Loja nº L11, 2395-128 Minde, tendo em vista o reconhecimento do seu relevante contributo para a promoção e desenvolvimento das atividades culturais no concelho de Alcanena, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, diploma que enquadra a Lei-quadro do estatuto de utilidade pública.

- Aprovado prestar um agradecimento particular a todas as pessoas singulares e coletivas, que, de forma generosa e altruísta, doaram bens alimentares e outros aos bombeiros do nosso

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



concelho, nomeadamente: Base do Intermarché, Intermarché de Minde, Intermarché de Alcanena, Pingo Doce de Minde, Continente Alcanena, Sara Correia, Luís Pinto e Sónia Pinto, Joana Pereira, em representação de um grupo de pessoas singulares, Divina, Associação Recreativa Casais Martanes, Tasquinha da Feira, Clube Recreativo e Desportivo Moreirense e Restaurante Central.

- Tomado conhecimento do Relatório de Atividades dos Bombeiros Municipais de Alcanena-agosto 2024.

- Tomado conhecimento do Ponto de Situação DECIR 2024- Período de 16 de agosto a 30 de setembro.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.